



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.399/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 04 (quatro) retroescavadeiras novas, zero hora de uso, ano/modelo mínimo 2026, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Martinho/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de São Martinho.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 25/05/2026.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 08h30 do dia 25/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.164.969,00 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 008/2026 > esclarecimentos.

TELEFONES: (48) 3645-6100, ramal 207.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7h às 13h.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Martinho/SC, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser feita na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no “ANEXO I” deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Sr.(a), **LUDMILLA THEREZINHA GOUBO ALVES MOREIRA**, matrícula nº 1043/2, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Raquel Steiner Vieira, matrícula nº 113; Karoline Helena Rocha da Rosa Defrein, matrícula nº 395; Delicia Steffen Boing, matrícula nº 288; Gizelli Rizzi, matrícula nº 620; Diego Rosick da Rosa, matrícula nº 1089/1, ambas designados através da Portaria do Gabinete nº 248/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.399/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC, através do endereço eletrônico <https://saomartinho.sc.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

da Prefeitura Municipal de São Martinho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico <https://saomartinho.sc.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 04 (quatro) retroescavadeiras novas, zero hora de uso, ano/modelo mínimo 2026, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Martinho/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, “**Anexo I**” deste edital.

2.2. Órgão Gerenciador:

a) Município de SÃO MARTINHO.

2.2.1. Entidades Participantes:

a) Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Declaramos, que temos pleno conhecimento da operacionalização da plataforma utilizada para a realização do certame, cientes de que a correta utilização da plataforma é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo à Administração Pública eventuais questionamentos relacionados a erros operacionais de nossa parte durante a participação no processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a **descrição do objeto ofertado, marca e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, **serão encaminhados pelo licitante** mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de **no máximo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Caso o licitante mais bem classificado não tenha encaminhado seus **documentos de habilitação** junto da proposta de preço, após o encerramento do envio dos lances, os mesmos deverão ser encaminhados **no mesmo prazo acima mencionado**, sob pena de inabilitação.

6.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

6.13 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.14 - **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

6.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - **Marca do equipamento cotado. Se a marca for da própria empresa deverá ser informado “própria”;**

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

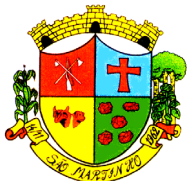
8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor**, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovar que a empresa licitante é revendedora ou concessionária autorizada da marca do equipamento cotado (ex.: contrato de concessão/comercialização, declaração do fabricante, carta de credenciamento, certificado de distribuidor autorizado, ou outro documento hábil que comprove a autorização de comercialização da marca ofertada);

b) Comprovar que a marca do equipamento cotado possui rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em até 200 km (duzentos quilômetros) de distância rodoviária do Município de São Martinho/SC, considerando como ponto de referência o Paço Municipal, mediante apresentação de mapa, rota emitida por aplicativo de geolocalização, sistema oficial de consulta viária ou outro documento idôneo equivalente, que demonstre expressamente a quilometragem rodoviária entre o Município de São Martinho/SC e a respectiva assistência técnica autorizada.

c) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome, telefone e e-mail do responsável pela emissão do referido atestado, informando que a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

proponente forneceu produtos semelhantes ao do objeto deste termo, permitindo que o pregoeiro(a) realize diligência caso julgue necessário.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada ITEM.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 2.000,00 sobre o valor unitário de cada ITEM.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

9.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - Empresas brasileiras;

9.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 – **Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.** No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada/final ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1- Para tal, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, mediante solicitação do Pregoeiro, **no prazo máximo de até 2 (duas) horas, prospecto, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente, em língua portuguesa, que contenha as especificações técnicas do equipamento ofertado, apto a comprovar sua conformidade com as exigências do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.**

10.1.2 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, desde que não comprometa a celeridade do certame nem a isonomia entre os participantes.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - **Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor**, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL/ADEQUADA

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, **deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.**

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo licitatório a autoridade competente para adjudicação do objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante vencedor pela autoridade competente após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada, via sistema eletrônico e e-mail a assinar a **ata de registro de preços e/ou o contrato**, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar a contratação em condições mais vantajosas para a Administração, respeitado o valor de sua proposta final, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1.É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.2.Admite-se, mediante autorização prévia e expressa, a subcontratação apenas de atividades acessórias, que não descaracterizem o fornecimento do bem e não transfiram o núcleo do objeto, tais como serviços de transporte/logística, preparação para entrega e outros correlatos, desde que: (i) não haja prejuízo à garantia; (ii) sejam mantidas as condições de qualidade e prazos; e (iii) sejam apresentados os dados do subcontratado quando solicitado.

16.3.A eventual autorização para subcontratação parcial não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17 – DA EXTINÇÃO

17.2 - Constituem motivos para rescisão/extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A gestão e fiscalização do objeto contratado são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

19 - CRITÉRIOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os critérios e as condições de pagamento são aquelas previstas neste edital e em seus anexos.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, descumprimento das obrigações assumidas ou prática das infrações previstas no art. 155 da referida Lei.

20.2.Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando constatadas infrações de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração;

b) **Multa**, nos seguintes termos:

I – **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

II – **Multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto ou descumprimento que inviabilize sua utilização;

III – Nos casos de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à parcela inadimplida.

c) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Martinho/SC**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.3. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

20.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade da contratada por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

20.6. O processo administrativo para aplicação das sanções observará o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

21 – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, ACRÉCIMO E SUPRESSÃO

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. A prorrogação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, à demonstração da vantajosidade e à inexistência de fato superveniente que desaconselhe a contratação.

21.2. Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser **formalizada por contrato administrativo ou por outro instrumento hábil**, tais como **nota de empenho, solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente**, conforme a natureza e o valor da contratação.

b) A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

22.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultado ao **Pregoeiro** ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto desta contratação, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.3 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar a contratação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.4 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.5 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.7 - O **Pregoeiro**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo **Pregoeiro** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.10 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta da ARP;

c) Anexo III – Minuta do Contrato;

23.11- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://saomartinho.sc.gov.br/>.

23.12 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

23.13 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.14- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.16 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.17 - O **Contratante** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.18 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.19 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.20 - **As assinaturas solicitadas nos documentos mencionados no edital deverão ser feitas no formato de certificação ICP-Brasil ou GOV.BR.**

23.21. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone (48) 3645-6100, ramal 207 e e-mail: agentecontratacao@saomartinho.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

DE ACORDO.

ANELISE WIEMES

Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, registro de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 04 (quatro) retroescavadeiras novas, zero hora de uso, ano/modelo mínimo 2026, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Martinho/SC, em conformidade com as especificações descritas no "Anexo I" (Termo de Referência), que passa a fazer parte integrante do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

LOTE 01 – _____, Quantidade - _____. Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$ _____**;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____. (...)

Itens conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 84, da lei 14.133/21.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e o custo do bem.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível, **ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que impactam no custo do fornecedor**, no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência eletrônica, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. A prorrogação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, à demonstração da vantajosidade e à inexistência de fato superveniente que desaconselhe a contratação.

- a) Havendo prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se como referência a data do orçamento estimado da contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será o Município de São Martinho.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram da licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e;
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 5.1**.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. É vedado realizar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços. Contudo, caso os preços registrados sejam vantajosos e a ata seja prorrogada, os quantitativos totais serão renovados conforme previsto no Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto somente estará caracterizada mediante o recebimento, pelo fornecedor, da respectiva **Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho**, emitida pela Administração.

6.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

6.3. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

6.4. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender todas as solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega decorrente ocorra em data posterior ao término de sua vigência.

6.5. O equipamento deverá ser entregue de forma completa, em perfeitas condições de uso e operação, devidamente montado, testado e apto à imediata utilização, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados exigidos pela legislação aplicável e demais documentos técnicos e especificações previstos no Termo de Referência.

6.6. Por ocasião da entrega, a contratada deverá realizar **entrega técnica do equipamento**, com apresentação das funcionalidades, orientações básicas de operação e manutenção, bem como esclarecimentos quanto às condições de garantia, aos servidores designados pela Administração.

6.7. A entrega deverá ocorrer em frente ao Paço Municipal do Município de São Martinho/SC, em horário previamente agendado.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo.

7.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso a contratada não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

7.5. As notas fiscais/faturas/recibos com observância das regras da Instrução Normativa RFD nº 1234/2012 e alterações, e Decreto Municipal nº 4.308/2023, sob pena de não aceitação por parte do Município de São Martinho/SC.

7.6. Por tratar-se de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização da contratação, por meio da emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.7. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro vigente à época da contratação, consignadas no orçamento do Município de São Martinho/SC.

7.8. Os recursos poderão ser provenientes de:

- a) recursos próprios do Município;
- b) transferências voluntárias da União ou do Estado;
- c) transferências especiais;
- d) convênios;
- e) contratos de repasse;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- f) emendas parlamentares estaduais ou federais;
- g) outras fontes legalmente disponíveis.

7.9. Na hipótese de utilização de recursos oriundos da União ou do Estado, deverão ser observadas as normas específicas aplicáveis ao instrumento de repasse, inclusive eventuais exigências complementares quanto à execução, prestação de contas e publicidade.

7.10. A indicação detalhada da dotação orçamentária, da fonte de recursos e do programa de trabalho constará expressamente na Solicitação de Fornecimento e/ou respectiva Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. A fornecedora responderá por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, venha, direta ou indiretamente, a causar ao Município de São Martinho/SC ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

8.2. A fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As contribuições sociais, encargos legais e eventuais danos causados a terceiros são de responsabilidade exclusiva da fornecedora.

8.4. A fornecedora é responsável pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe assegurar que os equipamentos entregues atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida, em hipótese alguma, a alegação de comprometimento por terceiros fora dos padrões exigidos.

8.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos prejuízos apurados diretamente dos pagamentos que lhe forem devidos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da contratante:

a) A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário devidamente designado, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Martinho/SC, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concede à execução do objeto do contratado.

c) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no edital.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo fornecedor.

e) Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação ao fornecedor.

f) Notificar por escrito o fornecedor quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.

9.2. São obrigações do Fornecedor registrado, além daquelas previstas em lei e nas normas aplicáveis:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, observando as especificações técnicas, normas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acatar as orientações e determinações da fiscalização da Administração;
- c) Fornecer o objeto dentro do prazo estabelecido, comunicando previamente à Administração qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega;
- d) Realizar a entrega dos equipamentos acompanhados do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme regulamentação vigente, bem como de toda a documentação técnica e legal aplicável, com todas as despesas inclusas no valor contratado;
- e) Realizar, por ocasião da entrega, a entrega técnica do equipamento, com orientações básicas de operação e manutenção aos servidores designados pela Administração;
- f) Garantir a qualidade do objeto fornecido e responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- h) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, garantia e demais despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Atender prontamente às solicitações da Administração para substituição ou correção de eventuais irregularidades identificadas no objeto fornecido;
- k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer a execução da contratação;
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- m) Manter assistência técnica autorizada, durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- n) A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- o) Fornecer garantia do objeto fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contra vícios e defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, descumprimento das obrigações assumidas ou prática das infrações previstas no art. 155 da referida Lei.

11.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando constatadas infrações de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração;

b) **Multa**, nos seguintes termos:

I – **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

II – **Multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto ou descumprimento que inviabilize sua utilização;

III – Nos casos de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à parcela inadimplida.

c) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Martinho/SC**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

11.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade da contratada por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

11.6. O processo administrativo para aplicação das sanções observará o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Fornecedor Registrado declara estar ciente e concorda que ao celebrar contrato com a Administração Pública terá seus dados publicados, em atendimento à Lei 12.527/2011.

12.2. Elegem as partes o Foro de Armazém/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

São Martinho (SC), em _____.

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXX-XX





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, CEP: 88.765-000, São Martinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo prefeito municipal o Sr. _____, sob o nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, Município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **aquisição de bem(ns)**, em decorrência do **Processo Licitatório nº 029/2026**, Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021, alterações posteriores, termo de adjudicação, termos da proposta da CONTRATADA e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Contrato tem por objetivo a para futura e eventual aquisição de até 04 (quatro) retroscavadeiras novas, zero hora de uso, ano/modelo mínimo 2026, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Martinho/SC, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), que passa a fazer parte integrante do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**.

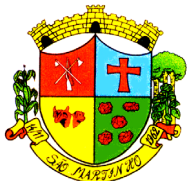
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____) que será pago de acordo com o que descreve a cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, observando as especificações técnicas, normas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Acatar as orientações e determinações da fiscalização da Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- c) Fornecer o objeto dentro do prazo estabelecido, comunicando previamente à Administração qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega;
- d) Realizar a entrega dos equipamentos acompanhados do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme regulamentação vigente, bem como de toda a documentação técnica e legal aplicável, com todas as despesas inclusas no valor contratado;
- e) Realizar, por ocasião da entrega, a entrega técnica do equipamento, com orientações básicas de operação e manutenção aos servidores designados pela Administração;
- f) Garantir a qualidade do objeto fornecido e responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- h) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, garantia e demais despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Atender prontamente às solicitações da Administração para substituição ou correção de eventuais irregularidades identificadas no objeto fornecido;
- k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer a execução da contratação;
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- m) Manter assistência técnica autorizada, durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- n) A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- o) Fornecer garantia do objeto fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contra vícios e defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário devidamente designado, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Martinho/SC, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concede à execução do objeto do contratado.
- c) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo fornecedor.
- e) Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação ao fornecedor.
- f) Notificar por escrito o fornecedor quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A entrega do objeto somente estará caracterizada mediante o recebimento, pelo fornecedor, da respectiva **Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho**, emitida pela Administração.

5.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

5.3. O prazo máximo para entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.4. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração a disponibilidade do equipamento para entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para fins de agendamento.

5.6. A entrega deverá ocorrer em frente ao Paço Municipal do Município de São Martinho/SC, em horário previamente agendado.

5.7. A contratada será responsável, às suas expensas, pelo transporte, carregamento e descarregamento do equipamento até o local indicado, assumindo integral responsabilidade por quaisquer riscos, perdas, danos ou avarias ocorridos durante o transporte e até a formalização do recebimento definitivo.

5.7.1. O transporte do equipamento deverá ser realizado em caminhão apropriado, vedado o deslocamento rodando, sendo todas as despesas de entrega de responsabilidade do fornecedor.

5.8. Os equipamentos deverão:

- a) ser novos, zero hora de uso, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou de demonstração;
- b) ser fornecidos como conjunto completo, conforme especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) estar devidamente montados, testados e em perfeitas condições de uso e operação;
- d) corresponder integralmente às especificações técnicas e à proposta apresentada;
- e) atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à segurança, desempenho e emissões ambientais;
- f) ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- g) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contada do recebimento definitivo;
- h) ser entregues com realização de entrega técnica, incluindo orientações básicas aos servidores designados quanto à operação e manutenção preventiva;
- i) contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

5.9. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução CONTRAN nº 1.017/2024, permitindo sua circulação em vias públicas, quando necessário.

5.10. Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.11. O recebimento observará o disposto no Decreto Municipal nº 4.399/2024, ocorrendo da seguinte forma:

I – Recebimento Provisório, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal;

II – Recebimento Definitivo, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

5.12. Constatada qualquer desconformidade, o objeto será recusado, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

5.13. A contratada responderá por vícios aparentes e ocultos, nos termos da legislação civil e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo.

6.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso a contratada não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

6.5. As notas fiscais/faturas/recibos com observância das regras da Instrução Normativa RFD nº 1234/2012 e alterações, e Decreto Municipal nº 4.308/2023, sob pena de não aceitação por parte do Município de São Martinho/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e seu vencimento será em ____ de _____ de _____.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

Os valores, constantes neste instrumento, serão reajustados a cada doze meses pela variação do INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando por base a data do orçamento estimado.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESP.	UN. ORÇ.	PROJ/ ATIVIDADE	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.399, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Martinho/SC.

10.2.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como Fiscal da Ata e/ou do Contrato, bem como por seu respectivo substituto, mediante ato da autoridade competente.

10.3.Compete ao Fiscal acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de entrega, garantia e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4.O Fiscal registrará em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive comunicações realizadas, irregularidades constatadas e providências adotadas, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento da Ata e das contratações dela decorrentes.

10.5.Constatada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, o Fiscal notificará formalmente a contratada para que promova a correção no prazo estipulado, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.6.O Fiscal comunicará ao Gestor da Ata/Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.7.Compete ao Gestor coordenar as atividades relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive quanto ao controle de prazos, vigência, limites de quantitativos, eventual aplicação de sanções, reequilíbrio econômico-financeiro e demais atos administrativos pertinentes.

10.8.O Gestor manterá atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização, assegurando a regular instrução dos autos para fins de pagamento, eventual aplicação de penalidades ou adoção de outras providências administrativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão/extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, descumprimento das obrigações assumidas ou prática das infrações previstas no art. 155 da referida Lei.

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando constatadas infrações de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração;

b) **Multa**, nos seguintes termos:

I – **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

II – **Multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto ou descumprimento que inviabilize sua utilização;

III – Nos casos de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à parcela inadimplida.

c) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Martinho/SC**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade da contratada por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

12.6. O processo administrativo para aplicação das sanções observará o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser aditado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Armazém/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos pontos que este contrato forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4.399/2024, bem como às normas de Direito Privado.

A contratada declara estar ciente e concorda que ao celebrar contrato com a Administração Pública terá seus dados publicados, em atendimento à Lei 12.527/2011.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento eletronicamente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX

Contratante

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx